



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL DE Nº 3.176/2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS: ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF); PAVS – AÇÕES DA DENGUE E AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissionais, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades dos programas ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF); PROGRAMA AMBIENTES VERDES E SAUDÁVEIS - PAVS – AÇÕES DA DENGUE E AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA URBANA.

ART. 2º – Os profissionais serão contratados conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
02	Enfermeiro	40 h/semanais	2.722,10
01	Técnico de Enfermagem	40 h/semanais	1.905,47
01	Doméstica	40 h/semanais	937,00
05	Agente Ambiental da Dengue	40 h/semanais	950,00

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

CONTRATAÇÕES PARA SECRETARIA DE POLITICA URBANA.

Nº	Denominação	RT	Vencimento
02	Motorista	40h/semanais	1.088,84
10	Operário	40h/semanais	937,00

ART. 3º - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

Parágrafo Primeiro – As contratações a que se refere a presente Lei, serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado e realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Parágrafo Segundo – As contratações para os cargos de Doméstica, Motorista e Operário serão realizadas pelo período de até 12(doze) meses, a contar da contratação e as demais, enquanto perdurar os programas;

Parágrafo Terceiro – As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, atendendo à demanda organizacional ou ao interesse público, ficando condicionada a continuidade do repasse de verba para execução dos programas respectivos.

Parágrafo Quarto - Os Servidores terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0704 - Secretaria Municipal de Saúde:** Recursos de convênios- Atividade 2028 e 2029- Programa de Saúde Recurso Federal e Estadual- cód. 31900400000- Contratação Tempo determinado; **0703- Secretaria Municipal de Saúde- ASPS-** Atividade-2027- Manutenção Saúde

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

à População- ASPS- cód. 319004000000- Contratação por tempo determinado. e
1001– Secretaria Municipal de Política Urbana- Atividade 2036- Manutenção da
Secretaria de Política Urbana- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens
Fixas- Pessoal Civil.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 10 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal